



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 712 de 06 de Outubro de 2015





## Prefeitura Municipal de Valença-RJ

### PODER EXECUTIVO

**ALVARO CABRAL DA SILVA**

#### **CHEFE DE GABINETE**

**Aline Silva de Lima**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

#### **PROCURADORIA GERAL**

**Antônio Carlos Figueiredo Chaves**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Marco Antônio Jannuzzi Abdala**  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### **GOVERNO**

**Heitor Faviéri Filho**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CONTROLE INTERNO**

**José Eugênio Ribeiro Campos**

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Renilda Ramos Martins**

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **FAZENDA**

**Paulo Roberto Russo**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **MEIO AMBIENTE**

**Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Carlos Alberto Duque Gomes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **SAÚDE**

**Sérgio Gomes da Silva**

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CULTURA E TURISMO**

**João Mendonça Ewerton**

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453 - 6054  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

#### **EDUCAÇÃO**

**Roseli da Silva Moreira**

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

#### **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Paulo Cesar Pereira de Souza**

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Sérgio Carlos Ferraz**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-2121  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Sandro Ricardo do Couto Esteves**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-5505  
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N.º 120, 1º andar - Centro

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Márcio Vieira Martins**

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

#### **ESPORTE E LAZER**

**Alessandro Cesar da Silva Diniz**

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### GERÊNCIAS

#### **GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Antônio Carlos de Paula Dias**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452 - 1830  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Fabrizio Vasconcellos Soares**

E-mail:  
Telefone: (24) 2452 - 8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ildibrando Alves do Couto**

E-mail: jeandeo@hotmail.com  
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail:  
Telefone: (24) 2453 - 4765  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI-VALENÇA

#### **DIRETOR EXECUTIVO**

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

E-mail: gutocelino@bol.com.br  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

### PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Genaro Eurico Rocha**  
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

#### **VICE-PRESIDENTE**

**Felipe Fulgencio Farias**  
vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

#### **1º SECRETÁRIO**

**Salvador de Souza**  
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

#### **2º SECRETÁRIO**

**Marcelo Moreira de Oliveira**  
vereadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

### SUBPREFEITURAS

#### **Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5961  
**José Francisco Dias**

#### **Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201  
**Maria Lúcia de Souza**

#### **Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971  
**Walter Neves Magalhães Filho**

#### **Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9138

#### **Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188  
**Carlos Roberto Alves do Reis**

#### **Assessoria de Comunicação-PMV**

### **Expediente**

**Assessor de Comunicação:** Marco Abdala

**Redação:** Marco Abdala

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Lucélia Leal e Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Marcelo Garcia

**Site:** Marcela Myrrha



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EDITAL Nº 001/2015**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 14656 de 18 de Junho de 2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

#### **1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,**

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será composto por uma Comissão Coordenadora (Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação); , integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 001/2015 de 02 de Junho de 2015.

1.2 - A Comissão Coordenadora será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições dos cargos.

1.3 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,

1.8 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

#### **2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:**

2.1 - Vagas de: Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Meses	Vagas	Vagas Deficiente	Vencimentos
Coordenador Pedagógico	40 Horas	22	01		R\$ 2.400,00
Coordenador de Núcleo	40 Horas	21	05	01	R\$ 2.400,00
Agente Social 1	20 Horas	21	18	02	R\$ 750,00
Agente Social 2	20 Horas	21	05	01	R\$ 750,00
Agente Social 3	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 4	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 5	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 6	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 7	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 8	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 9	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 10	20 Horas	21	03		R\$ 750,00

• A data do efetivo exercício será definida após parecer do Ministério do Esporte.

#### **3- DO PROCESSO SELETIVO:**

##### **3.1- REQUISITOS**

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo até a data do processo seletivo;

3.1.3 – Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.8 - Este Edital é composto por 12 Anexos, os quais definem os requisitos mínimos para os cargos, bem como a quantidade de ocupantes.

##### **3.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



3.2.1 - Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.2.2 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.2.3 - É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.2.4 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova.

3.2.5. - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.2.6 - Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.2.7 - Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.2.8 - No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.9- Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

3.2.10 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

### 3.3- DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.3.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos ( original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato. O currículo a ser entregue

será modelo padrão em anexo neste edital.

3.3.3 - A inscrição estará aberta no dia 16 de outubro de 2015, das 09h às 12h, na Praça Paulo frontim , nº 12 ,Centro - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer );com entrega da senha até às 12:00 horas sendo o preenchimento das inscrições ocorrerão até a última senha.

3.3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.3.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.3.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.3.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.3.8 - Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto deste **Processo Seletivo Simplificado**;

3.3.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea terá, além de desclassificação sumária, proibição de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos e se sujeitar a sanções criminais.

### 3.4 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
16/10/2015	Inscrição	9:00 às 12:00
23/10/2015	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00

### 4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá nas seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.1.3 - Entrevista realizada no ato da inscrição.

4-2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

### 5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.



## 6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de (22 meses para Coordenador Pedagógico e 21 meses para demais cargos);

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

## 7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.3 – Quando, evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o Contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes mesmo do fim do Programa ora objeto deste Processo Seletivo, por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

8.8 - Integra este Edital a Portaria....001../2015, Lei 2257/2006 e Lei complementar 129/2011;

Valença, 06 de outubro 2015.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

COORDENADOR PEDAGÓGICO (ANEXO 1)				
Nomenclatura	Atividades Oficinas	Vagas	Descrição	Requisitos Mínimos
Coordenador Pedagógico		01	<p>1-Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio;</p> <p>2- Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;</p> <p>3- Organizar e coordenar o grupo gestor;</p> <p>4- Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;</p> <p>5- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;</p> <p>6- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;</p> <p>7- Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais;</p> <p>8- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;</p> <p>9- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores setoriais em convênios ou termo de execução descentralizado a partir de 20 núcleos, bem como dos coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir);</p> <p>10- Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico;</p> <p>11- Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver);</p> <p>12- Manter permanente contato com orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada.</p>	<p>Formação Superior da área de Educação ou Educação Física( Registro no Conselho de Classe), experiência na elaboração e supervisão de Projetos Pedagógicos e no desenvolvimento de Ações Comunitárias.</p>



COORDENADOR DE NÚCLEO (ANEXO 2)				
Nomenclatura	Atividades Oficinas	Vagas	Descrição	Requisitos Mínimos
Coordenador de Núcleo		06	<p>1-Manter constante contato com o coordenador pedagógico;</p> <p>2- Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;</p> <p>3-Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;</p> <p>4- Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;</p> <p>5- Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc (banco de horas);</p> <p>6 -Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais;</p> <p>7- Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade o com coordenador setorial (se houver);</p> <p>8- Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;</p> <p>9- Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral (nos casos de convênios com menos de 20 núcleos) e ao grupo gestor;</p> <p>10- Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico;</p> <p>11- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p>	Indivíduo com Formação Superior na área de Educação Física (Bacharel) , com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Registro no Conselho de Classe.



<b>AGENTE SOCIAL 1 (ANEXO 3)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 1</b>	Ginástica, Alongamento, Caminhada, Natação, Hidroginástica, Voleibol, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol, Atletismo, Dama e Xadrez	20	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa; 3- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Estagiários a partir do 4º Período da Faculdade de Educação Física, com conhecimento sobre as atividades que desenvolverão.

<b>AGENTE SOCIAL 2 (ANEXO 4)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 2</b>	Ginástica, Alongamento, Caminhada, Natação, Hidroginástica, Voleibol, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol, Atletismo, Dama e Xadrez	06	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa; 3- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação. 7- Orientar o Agente Social 1 em suas atividades.	Formação em Educação Física (Licenciatura), com conhecimento sobre as atividades que desenvolverão. Registro no Conselho de Classe.



<b>AGENTE SOCIAL 3 (ANEXO 5)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 3</b>	<b>Tai Chi Chuan</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Ensino Fundamental Completo, com comprovado conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverá, inclusive, com trabalhos realizados em Grupos Comunitários e/ou Organizações Assistenciais.

<b>AGENTE SOCIAL 4 (ANEXO 6)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 4</b>	<b>Judô</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Formação em Educação Física (com Registro no Conselho de Classe) ou Esportista da Área em questão (com Ensino Fundamental completo), sendo que, em ambos os casos, com comprovado conhecimento e experiência da atividade que desenvolverá, inclusive, com trabalhos realizados no ensino do Judô.





<b>AGENTE SOCIAL 5 (ANEXO 7)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 5</b>	<b>Karatê</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Formação em Educação Física (com Registro no Conselho de Classe) ou Esportista da Área em questão (com Ensino Fundamental completo), sendo que, em ambos os casos, com comprovado conhecimento e experiência da atividade que desenvolverá, inclusive, com trabalhos realizados no ensino do Karatê.

<b>AGENTE SOCIAL 6 (ANEXO 8)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 6</b>	<b>Artesanato</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Ensino Fundamental completo) com comprovado conhecimento e experiência da atividade que desenvolverá (pintura e preparo de diversos tipos de materiais para artesanato), inclusive, com trabalhos realizados no ensino do artesanato.



<b>AGENTE SOCIAL 7 (ANEXO 9)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 7</b>	<b>Filmes e Sala de Leitura</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Formação no Curso de Magistério (Ensino Médio ou formados em Letras ou Pedagogia (Ensino Superior), com comprovado conhecimento das atividades que desenvolverá.

<b>AGENTE SOCIAL 8 (ANEXO 10)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 8</b>	<b>Dança de Salão</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Comprovado conhecimento e experiência da atividade que desenvolverá inclusive, com trabalhos realizados no ensino de Dança de Salão. Ensino Fundamental completo.



<b>AGENTE SOCIAL 9 (ANEXO 11)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 9</b>	<b>Hip Hop</b>	01	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Indivíduo que já desenvolve trabalhos comunitários da área em questão (ensino do Hip Hop), com profundo conhecimento da atividade. Ensino Fundamental completo.

<b>AGENTE SOCIAL 10 (ANEXO 12)</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 10</b>	<b>Capoeira e suas variações</b>	03	1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; 2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; 6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.	Indivíduos que já desenvolvem trabalhos comunitários da área em questão (ensino da Capoeira e suas variações), com profundo conhecimento da atividade. Ensino Fundamental completo.



**CURRICULUM VITAE (PADRÃO)**

**Objeto: Processo Seletivo para o Programa Esporte e Lazer na Cidade (PELC) – 2015**

**Dados Pessoais:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Estado Civil \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**Formação:**

Ensino Médio - ( ) Completo ( ) Incompleto

Graduação \_\_\_\_\_

( ) Concluída ( ) Não Concluída – Período \_\_\_\_\_

Pós Graduação/Mestrado/Doutorado  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Experiência Profissional na Área Pleiteada**

Cargo \_\_\_\_\_, Empresa \_\_\_\_\_, Tempo \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_, Empresa \_\_\_\_\_, Tempo \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_, Empresa \_\_\_\_\_, Tempo \_\_\_\_\_

**Trabalhos Comunitários (Anexar Arquivos Fotográficos ou Áudio Visuais):**

\_\_\_\_\_

**Cursos Complementares**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valença \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:  
\_\_\_\_\_

Observação - Todos os dados acima fornecidos terão que ser Comprovados de forma documental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e no RG n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos que não possuo vínculo empregatício, funcional ou contratual com qualquer órgão da administração direto (a), indireto (a), autarquia, entidades ou empresa pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, dando neste ato plena validade à minha declaração. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Valença, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**DOCUMENTOS ENTREGUES:**

<input type="checkbox"/>	Foto 3x4	<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor
<input type="checkbox"/>	RG	<input type="checkbox"/>	Comprovante Eleitoral
<input type="checkbox"/>	CPF	<input type="checkbox"/>	Curriculum Vitae
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Residência	<input type="checkbox"/>	Carteira de trabalho
<input type="checkbox"/>	Certidão de Reservista	<input type="checkbox"/>	Comprovação de deficiente
<input type="checkbox"/>	Certidão de Nascimento ou Casamento	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Certificados	<b>TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUE:</b>	

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do edital 001/2015 e portanto, candidato-me ao cargo assinalado. Declaro, ainda, ser verdadeira toda documentação assinaladas acima e entregue no ato da referida inscrição e estar ciente de comprová-la quando necessário.

Valença \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela inscrição nº \_\_\_\_\_ do candidato \_\_\_\_\_ confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo candidato.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome:</b>		<b>Nº De Inscrição:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade/UF:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone (DDD):</b>	<b>Celular (DDD):</b>	

**CARGOS:**

<input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico	<input type="checkbox"/> Agente Social 6
<input type="checkbox"/> Coordenador de Núcleo	<input type="checkbox"/> Agente Social 7
<input type="checkbox"/> Agente Social 1	<input type="checkbox"/> Agente Social 8
<input type="checkbox"/> Agente Social 2	<input type="checkbox"/> Agente Social 9
<input type="checkbox"/> Agente Social 3	<input type="checkbox"/> Agente Social 10
<input type="checkbox"/> Agente Social 4	
<input type="checkbox"/> Agente Social 5	

Valença \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar  
Publicação de processos

Bruno Vilarinho V. Pinto  
Médico Veterinário – Mat. 142603  
CRMV/RJ 11516  
Serviço de Inspeção Municipal - SIMPOA

Carlos Alberto Duque Gomes  
Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária

#### PROCESSOS DEFERIDOS

18034/2015 18056/2015 18311/2015 18429/2015 18982/2015 19280/  
2015 19418/2015 19456/2015 19822/2015 19877/2015 19918/2015  
19631/2015 19940/2015 20097/2015 20140/2015 20313/2015 20314/  
2015 20485/2015 20645/2015 20685/2015 20844/2015 20897/2015  
21044/2015 21046/2015

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

18241/2015 18381/2015 18680/2015 18681/2015 18750/2015 19009/  
2015 18055/2015 19156/2015 19483/2015 19603/2015 19857/2015  
18870/2015 18872/2015 18873/2015 20046/2015 20077/2015 20208/  
2015 20223/2015 20351/2015 20444/2015 20512/2015 20761/2015  
20888/2015 20963/2015 20971/2015 PMVR/3982-DP/2015

Rita Medeiros  
CADEP

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.277/2015  
CONTRATO Nº: 366/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARA  
FÁTIMA RODRIGUES CRISTÓVÃO (CONTRATADO (A)).

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEI Nº  
2.257/06.

**PRAZO:** 11 DE AGOSTO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE  
2015.

**DATA:** 21 DE AGOSTO DE 2015.

#### SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIMPOA

#### DESPACHOS

De 21.09.2015

**PROCESSO Nº 009539/2015** – LAILSON ALVES MONTEIRO –  
Emissão do Título de Registro Provisório ao empreendedor individual  
Lailson Alves Monteiro, CNPJ 22.479.053/0001-70, ficando  
classificado como Fábrica de Laticínios, e registrado no SIMPOA  
sob nº SIM 001.

**PROCESSO Nº 0017267/2015** – LAISON ALVES MONTEIRO –  
Aprovação de registro do produto (Formulação e Processo de  
Fabricação) “Queijo Minas Frescal” sob nº 001/001 à Fábrica de  
Laticínios Lailson Alves Monteiro, CNPJ 22.479.053/0001-70.

**PROCESSO Nº 0021167/2015 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2015,**  
datado de 12.08.2015, contra JOSUÉ ANTÔNIO ALBERTINI, CPF  
656.412.567-49, por não apresentar registro de estabelecimento de  
leite e derivados e título de registro emitido pelo Serviço de Inspeção  
competente.

De 22.09.2015

**PROCESSO Nº 0021123/2015 – RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO**  
– Aplica-se ao Sr. JOSUÉ ANTÔNIO ALBERTINI, CPF 656.412.567-  
49, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 104 do Decreto Municipal  
nº 22 de 20.03.2015, TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2015,  
correspondente ao Auto de Infração nº 001/2015 dando ciência ao  
interessado.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 19.327/2015; 566/2015 E 1.788/2014  
CONTRATO Nº: 378/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RENATA  
SAUVERO DE ALMEIDA (CONTRATADO (A)).

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEI Nº  
2.257/06.

**PRAZO:** 12 DE AGOSTO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE  
2015.

**DATA:** 27 DE AGOSTO DE 2015.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 19.327/2015; 566/2015 E 1.788/2014  
CONTRATO Nº: 373/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ROSA  
ADRIANA VIDAL VIEIRA SOUZA (CONTRATADO (A)).

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEI Nº  
2.257/06.

**PRAZO:** 12 DE AGOSTO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE  
2015.

**DATA:** 27 DE AGOSTO DE 2015.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO** Nº: 3.097/2013; 14.858/2013; 22.076/2013; 9.664/2014 E 569/2015  
**CONTRATO** Nº: 302/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SARAH BRANDÃO BARROS(CONTRATADO (A)).

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEI Nº 2.257/06.

**PRAZO:** 02 DE JUNHO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA:** 25 DE JUNHO DE 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO** Nº: 1.277/2015  
**CONTRATO** Nº: 362/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E REGINA CELIA DE SÁ MOREIRA CATÃO (CONTRATADO (A)).

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEI Nº 2.257/06.

**PRAZO:** 24 DE AGOSTO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA:** 21 DE AGOSTO DE 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO** Nº: 18.973/2015  
**CONTRATO** Nº: 368/2015/PMV

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (LOCATARIO) E SERGIO MURILO DE SOUZA LEMOS (LOCADOR (A)).

**OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**PRAZO:** 08 DE SETEMBRO DE 2015 A 07 DE SETEMBRO DE 2016.

**DATA:** 25 DE AGOSTO DE 2015.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

**PROCESSO** Nº: 17.361/2015  
**TERMO** Nº: 328/15/PMV

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (PERMITENTE) E IGREJA PRESBITERIANA DE VALENÇA (PERMISSIONÁRIO (A)).

**OBJETO:** RESCINDIR A PEDIDO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE AREA..

**DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2015.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO**

**PROCESSO** Nº: 19.745/2015

**TERMO** Nº: 369/2015

**PARTES:** MUNICIPIO DE VALENÇA (CONCEDENTE) E BRUNO DA SILVA GARBERO (ESTAGIARIO(A)).

**OBJETO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.

**PRAZO:** 26 DE AGOSTO DE 2015 A 18 DE DEZEMBRO DE 2015

**DATA:** 26 DE AGOSTO DE 2015.

**DECRETO Nº. 104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Ementa:** “Fixa o valor das tarifas das linhas do sistema de transporte coletivo no Município”.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n. 2.467/2009;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 5215/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o reajuste de tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 14,55% (quatorze vírgula cinquenta e cinco por cento), passando a vigorar com os novos valores a partir do dia 07 de outubro de 2015, de acordo com a tabela abaixo:

LINHAS/SEÇÕES	NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 28/09/2015
CIRCULAR	2,52
VALENÇA X OSÓRIO	2,52
VALENÇA X MARQUESÃO	2,52
VALENÇA X 3a TURMA	3,66
OSÓRIO X HARMONIA/VARGAS	3,78
3a TURMA X QUIRINO	2,52
3a TURMA X JUPARANÃ	3,89
VALENÇA X PARADA DE COROAS	4,23
VALENÇA X QUIRINO	4,58
VALENÇA X HARMONIA/VARGAS	4,75
VALENÇA X DESTINO	5,84
VALENÇA X FAZENDA DE COROAS	6,64
VALENÇA X JUPARANÃ	6,30





LINHAS/SEÇÕES	NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 28/09/2015
VALENÇA X SANTA INÁCIA	2,52
VALENÇA X PENTAGNA	3,15
VALENÇA X PARAPEÚNA	7,56
VALENÇA X CHAVES	7,56
VALENÇA X ALBERTO FURTADO	4,23
PARAPEÚNA X PENTAGNA	4,12
VALENÇA X SANTA RITA DE JACUTINGA (VIA RIO PRETO)	20,50
VALENÇA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	15,80
PARAPEÚNA X SÃO LUIZ	5,49
PARAPEÚNA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	8,70
PARAPEÚNA X SANTA RITA	13,05
VALENÇA X RANCHO NOVO	4,75
VALENÇA X CONSERVATÓRIA	9,50
VALENÇA X PEDRO CARLOS	11,45
VALENÇA X SANTA ISABEL	15,80
VALENÇA X SANTA RITA (VIA CONSERVATÓRIA)	20,50
CONSERVATÓRIA X PEDRO CARLOS	2,17
CONSERVATÓRIA X SANTA ISABEL	9,79
CONSERVATÓRIA X SÃO JOSÉ	9,79
CONSERVATÓRIA X SANTA RITA	11,05
PEDRO CARLOS X SANTA RITA	9,50
SANTA ISABEL X SÃO JOSÉ	5,49
SANTA ISABEL X PEDRO CARLOS	5,67
SANTA RITA X SANTA ISABEL	3,15

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 106, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.205.625,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional	Categoria	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica – PACS	10.301.2006.2.153	31.90.04.00.00	016	168.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – PMCD	10.305.2006.2.145	31.90.04.00.00	000	55.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	33.90.39.99.99	000	476.000,00
03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	33.90.39.99.99	016	158.000,00
03.01	MAC – Nefrologia	10.302.2006.2.169	33.90.39.99.99	016	105.000,00
03.01	Urgência e Emergência – SAMU	10.302.2006.2.173	33.71.70.00.00	016	51.625,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Farm. Popular	10.303.2006.2.143	33.90.39.99.99	016	15.000,00
03.01	MAC – Centro de Espec. Odontológicas	10.302.2006.2.177	33.90.39.99.99	016	24.000,00
03.01	Atenção Básica – PSF	10.301.2006.2.151	33.90.39.99.99	016	118.000,00
03.01	Atenção Básica – Saúde Bucal	10.301.2006.2.152	33.90.39.99.99	016	35.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.205.625,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional	Categoria	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	33.90.30.99.00	000	278.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	31.90.11.00.00	000	213.000,00
03.01	Assist. Farmacêutica – Comissão e Mandados	10.303.2006.2.142	33.90.91.00.00	000	40.000,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	33.90.39.99.99	016	544.000,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	44.90.52.99.00	016	55.100,00
03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	33.90.32.00.00	016	10.000,00
03.01	Atenção Básica – PMAQ	10.301.2006.2.154	33.90.30.99.00	016	15.525,00
03.01	Investimento – Equipamentos ATB	10.301.2006.2.162	44.90.52.99.00	016	50.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.205.625,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2015.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.1.90.11.00.00	000	12.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.11.00.00	000	26.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	3.1.90.11.00.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.11.00.00	000	110.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	3.1.90.11.00.00	000	22.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.1.90.11.00.00	000	168.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação da Guarda Municipal	06.181.0102.2103	3.3.90.30.99.00 3.3.90.39.99.99	000 000	2.000,00 1.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.3.90.30.99.00 4.4.90.52.99.00	000 000 000 000	5.000,00 10.000,00 10.000,00 1.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	3.1.90.03.00.00	000	38.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	3.1.90.11.00.00	000	196.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Pública	24.131.2015.2052	3.3.90.39.99.99	000	40.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	3.1.90.11.00.00	000	22.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.1.90.11.00.00 3.3.90.39.99.994 4.90.52.99.00	000 000 000	14.000,00 45.000,00 9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>736.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.3.50.43.00.00 4.4.90.52.99.00	000 000	9.000,00 20.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.13.00.00 3.3.90.18.00.00	000 000	5.000,00 7.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	3.1.90.13.00.00 3.3.90.30.99.00	000 000	3.000,00 3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.92.00.00 3.3.90.36.99.00 3.3.90.92.00.00	000 000 000	50.000,00 30.000,00 50.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	3.3.90.36.99.00	000	95.000,00
02.08	Manutenção da Capacidade de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	3.3.90.30.99.00 3.3.90.39.99.99	000 000	15.000,00 15.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	15.451.2011.2037	3.3.90.30.99.00	000	15.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.36.99.00 3.3.90.39.99.99	000 000	15.000,00 50.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.3.90.32.00.00 3.3.90.36.99.00 3.3.90.48.00.00	000 000 000	15.000,00 30.000,00 9.000,00
07.01	Infra Estrutura Física	15.451.2007.1002	4.4.90.51.00.00	000	200.000,00
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.3.90.30.99.00	000	100.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>736.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2015.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito